



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**

Ofício Circular n.º 020/2009-CJCI

Belém, 18 de fevereiro de 2009.

Processo n.º 2009.7.001118-3

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)  
**Juiz (a) de Direito da Comarca de**

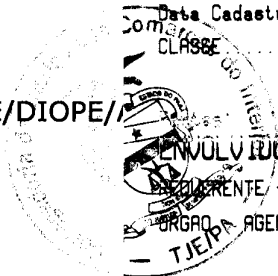
Senhor (a) Juiz (a),

Encaminho a V. Ex.<sup>a</sup> cópia do Ofício n.º 221/2009/GGHRE/DIOPE/ANS, oriundo da Agencia Nacional de Saúde Suplementar, para que dê ciência aos Cartórios de Registro de Imóveis dessa Comarca, acerca da **indisponibilidade dos bens de Ruth Alves Codeceira** (CPF n.º. 085.415.404-30).

Atenciosamente,

  
**Des.<sup>a</sup> MARIA RITA LIMA XAVIER**  
**Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior**

Ofício n.º 221/2009/GGHRE/DIOPE/



ENVOLVIDO - RUTH ALVES CODECEIRA

INTERESSADO - ERALDO DE ALMEIDA FERREIRA CRUZ

ÓRGÃO - AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR

À  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS**  
 Av. Almirante Barroso nº 3089 - Souza  
 66613-710- Belém - PA

Assunto: **Indisponibilidade de Bens**

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a)

Nos termos da Resolução Operacional - RO n.º 576, de 11 de dezembro de 2008, da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 16 de dezembro de 2008, Seção 1, foi instaurado o regime de Direção Fiscal na Operadora RECIFE MERIDIONAL ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 02.518.366/0001-82, com sede na Avenida Marechal Floriano Peixoto, 66 Centro, Paulista/ PE, Cep: 53.401-270, tendo sido nomeado Diretor-Fiscal o Sr. Luciano de Pontes Ramos, conforme Portaria nº 2.855, de 11 de dezembro de 2008, publicada no DOU de 16 de dezembro de 2008, Seção 2.

2. O Regime de Direção Fiscal das Operadoras de Planos de Assistência à Saúde encontra-se regulado pela Lei no. 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória no. 2.177-44, de 24 de agosto de 2001.

3. Dessa forma e à vista do disposto no art. 24-A da referida Lei, comunico a V.Sª., para o obséquio da adoção das providências no âmbito de sua competência, que o administradores a seguir elencados e qualificados integraram, nos últimos doze meses, a Administração da operadora em pauta estando, conseqüentemente, com todos os seus bens indisponíveis, não podendo, de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los.

- **Ruth Alves Codeceira**, brasileira, solteira, empresária, portador da carteira de identidade nº 1.015.142 SSP/PE, CPF: 085.415.404-30, residente e domiciliado na Avenida Caxangá, 66 - Madalena, Recife/PE, Cep: 52.110-070.

4. Neste sentido, segue, em anexo, cópias da Resolução Operacional de instauração do regime de Direção Fiscal, das Portarias de nomeação do Diretor Fiscal e que nomeou o signatário como Gerente-Geral de Habilitação e Regimes Especiais das Operadoras.

493649  
 410985

5. Solicito, a propósito, que as informações relativas às providências requeridas sejam prestadas mediante expediente no qual deverá constar o número deste ofício.

6. Finalmente, requero que o pedido acima seja repassado, se for o caso, aos órgãos que irão encaminhar as informações sobre a adoção das medidas objeto deste ofício.

Atenciosamente,



**ERALDO DE ALMEIDA FERREIRA CRUZ**  
Gerente-Geral de Habilitação e Regimes Especiais das Operadoras